



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 PROCESSO –e-PAD 53115/2024 (SEGEST)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em todo o território nacional, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
7 DE ABRIL DE 2025 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. HABILITAÇÃO.....	18
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	25
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	27
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.....	28
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	29
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	29
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	30
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	30
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	30
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	30
18. PAGAMENTO.....	30
19. SANÇÕES.....	31
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	33
21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	33
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	37
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	89
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	90
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	103
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	108
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	143



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em todo o território nacional, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 71 (setenta e um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.
- 1.4. Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o TRT3 como órgão gerenciador.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Fonte: 1138000334; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 3.9.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
 - 3.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.9.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.
 - 5.2.2. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta observará a tabela abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2025

GRUPO ÚNICO (CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CONTRATAÇÃO FUTURA)						
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE						
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DO PRÊMIO	INTERVALO MÍNIMO DE LANCE
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	9BD22315SF2040781	R\$ 3.970,16	R\$ 19,85
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	9BD22315SF2040783	R\$ 4.484,94	R\$ 22,42
3	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNCSHX76AD7689028	R\$ 5.342,19	R\$ 26,71
4	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1LZBW2TEL266256	R\$ 2.839,84	R\$ 14,20
5	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1LZBW2TEL265491	R\$ 2.839,84	R\$ 14,20
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1LZBW2TEL265322	R\$ 2.839,84	R\$ 14,20
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1LZBW2TEL266208	R\$ 2.839,84	R\$ 14,20
8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1LZLH0TFL650487	R\$ 2.927,01	R\$ 14,64
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1LZLH0TFL686001	R\$ 2.927,01	R\$ 14,64
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1LZLH0TFL649897	R\$ 2.927,01	R\$ 14,64
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1LZLH0TFL685960	R\$ 2.927,01	R\$ 14,64
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1LZLH0TFL685824	R\$ 2.927,01	R\$ 14,64
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1LZLH0TFL648022	R\$ 2.927,01	R\$ 14,64
14	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	935ZBWMME2131752	R\$ 6.737,46	R\$ 33,69
15	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMME2111025	R\$ 6.290,85	R\$ 31,45
16	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFAE2127895	R\$ 6.518,22	R\$ 32,59
17	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD2108994	R\$ 6.117,69	R\$ 30,59
18	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7C94	9BRB33BE7P2160037	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
19	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D46	9BRB33BE1P2157554	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
20	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D48	9BRB33BE2P2159507	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

21	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D49	9BRB33BE9P21 57205	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
22	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D51	9BRB33BE8P21 57793	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
23	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E23	9BRB33BE8P21 53436	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
24	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E39	9BRB33BE6P21 54116	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
25	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E41	9BRB33BE3P21 59208	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
26	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E42	9BRB33BE3P21 58575	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
27	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E44	9BRB33BE2P21 58650	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
28	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E45	9BRB33BE2P21 53383	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
29	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E46	9BRB33BE0P21 59702	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
30	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F20	9BRB33BE0P21 58212	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
31	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F27	9BRB33BE0P21 59098	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
32	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F59	9BRB33BE7P21 53654	R\$ 4.465,13	R\$ 22,33
33	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H89	9BRB33BE3R21 71667	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
34	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H90	9BRB33BE5R21 73565	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
35	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H94	9BRB33BE7R21 73146	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
36	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H95	9BRB33BE3R21 73726	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
37	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H96	9BRB33BEXR21 74128	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
38	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H98	9BRB33BEXR21 73965	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
39	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B47	9BRB33BE5R21 73341	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
40	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B50	9BRB33BE4R21 74741	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
41	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B52	9BRB33BE2R21 73006	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
42	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B56	9BRB33BE2R21 73586	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
43	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B58	9BRB33BE6R21 72022	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

44	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B60	9BRB33BE1R21 74924	R\$ 4.537,30	R\$ 22,69
45	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG9E84	9BWDJ6BZ9SP0 09843	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
46	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG2F04	9BWDJ6BZ9SP0 09762	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
47	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B13	9BWDJ6BZ4SP0 09765	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
48	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B24	9BWDJ6BZ0SP0 09343	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
49	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B31	9BWDJ6BZ4SP0 05781	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
50	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B39	9BWDJ6BZ3SP0 09739	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
51	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B43	9BWDJ6BZ1SP0 06094	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
52	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B47	9BWDJ6BZ7SP0 09940	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
53	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B64	9BWDJ6BZXSP0 09446	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
54	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B73	9BWDJ6BZ9SP0 09664	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
55	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B74	9BWDJ6BZ2SP0 10185	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
56	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B78	9BWDJ6BZ5SP0 09600	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
57	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B84	9BWDJ6BZ0SP0 09682	R\$ 4.072,21	R\$ 20,36
58	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J64	9BWDJ6BZ5SP0 21004	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
59	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J71	9BWDJ6BZXSP0 18969	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
60	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J77	9BWDJ6BZ2SP0 22112	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
61	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J82	9BWDJ6BZXSP0 09771	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
62	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J91	9BWDJ6BZ8SP0 18176	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
63	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDQ1112	9BG156PK0SC4 26385	R\$ 9.255,62	R\$ 46,28
64	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDP5106	9BG156PK0SC4 26269	R\$ 9.255,62	R\$ 46,28
65	Mercedes Benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	---	---	R\$ 9.038,82	R\$ 45,19
66	Mercedes	Van Executiva 417	---	---	R\$ 9.038,82	R\$ 45,19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

	Benz	CDI 9+1				
67	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
68	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
69	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
70	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74
71	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	R\$ 4.148,10	R\$ 20,74

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste Edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.3.2 e nos Anexos II e III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.
- 7.12.1. Após a habilitação do licitante vencedor, será aberto no “Chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
- 7.12.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br e deverá conter as seguintes informações: nome completo da empresa; CNPJ; endereço empresarial; telefone, e-mail, nome do representante legal e o preço que deseja cotar, observando o item 7.12.3.**
- 7.12.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.
- 7.12.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.
- 7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
- 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Certidão de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que demonstre a regularidade da empresa perante a autarquia.
- 8.6.1.1. A certidão de regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>.
- 8.6.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou contrato com quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 8.6.2.1. A quantidade mínima estipulada no item 8.6.2 não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento).
- 8.6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.2.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.2.4. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.6.2.4.1. Dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço;
 - 8.6.2.4.2. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - 8.6.2.4.3. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - 8.6.2.4.4. Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 8.6.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 8.6.2.6. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na internet.
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
 - 8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Considerando que na presente contratação, relativamente à contratação imediata, a avaliação prévia dos bens a serem segurados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os bens, suas especificações e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 8.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 8.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 8.13.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.17.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 8.21.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.22. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.23. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.24. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.25. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.26. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o contrato administrativo para assinatura.
- 10.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **05 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto nº.11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá a sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
- 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº. 11.462/2023.
- 11.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da ata não implica a renovação dos quantitativos registrados, permitindo apenas a aquisição dos itens remanescentes.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir de 5 (cinco) dias úteis da data da ordem de serviço, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.5. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.6. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 16/10/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas formas e condições previstas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada conforme item 1.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.5. fraudar a licitação;
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. multa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Segunda da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 21.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

21.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

21.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

21.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

21.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.13.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 22.13.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

**22.13.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

**Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo nas normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017, Resolução n. 413/2021/CNSP, Circulares SUSEP nº 269/2004, 389/2009, 557/2017, 535/2016, 639/2021 e demais Circulares emitidas pela SUSEP, além de outros normativos aplicáveis que as substituam.

1.3. A licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, grupo único, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 78, IV e Seção V da Lei nº 14.133/2021, com previsão de contratação imediata e com expectativa de contratação futura, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

1.3.1. **Grupo Único (Contratação Imediata e Contratação Futura)**: composto por 64 (sessenta e quatro) veículos, entre zero quilômetro e usados, integrados à frota oficial, e por 7 (sete) veículos novos 0KM, sendo 5 (cinco) sedans, e 02 (duas) vans executivas, estas últimas com expectativa de entrega até final de 2025.

Grupo Único (Contratação Imediata + Contratação Futura)						
CATSER: 22764						
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
1	Fiat	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	9BD22315SF 2040781	Álcool/Gasolina	2015/2015

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2025

2	Fiat	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	9BD22315SF 2040783	Álcool/Gasolina	2015/2015
3	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNCSHX76A D7689028	Diesel	2012/2013
4	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1LZBW2T EL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014
5	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1LZBW2T EL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1LZBW2T EL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1LZBW2T EL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014
8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1LZLH0TF L650487	Álcool/Gasolina	2014/2015
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1LZLH0TF L686001	Álcool/Gasolina	2014/2015
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1LZLH0TF L649897	Álcool/Gasolina	2014/2015
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1LZLH0TF L685960	Álcool/Gasolina	2014/2015
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1LZLH0TF L685824	Álcool/Gasolina	2014/2015
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1LZLH0TF L648022	Álcool/Gasolina	2014/2015
14	Citroen	Citroen Jumper	GMF 7729	935ZBWMM BE2131752	Diesel	2014/2014

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2025

		M33M 2.3				
15	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMM BD2111025	Diesel	2013/2013
16	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFA E2127895	Diesel	2013/2014
17	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMN CD2108994	Diesel	2012/2013
18	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 C94	9BRB33BE7 P2160037	Álcool/G asolina	2023/2024
19	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 D46	9BRB33BE1 P2157554	Álcool/G asolina	2023/2024
20	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 D48	9BRB33BE2 P2159507	Álcool/G asolina	2023/2024
21	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 D49	9BRB33BE9 P2157205	Álcool/G asolina	2023/2024
22	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 D51	9BRB33BE8 P2157793	Álcool/G asolina	2023/2024
23	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 E23	9BRB33BE8 P2153436	Álcool/G asolina	2023/2024
24	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 E39	9BRB33BE6 P2154116	Álcool/G asolina	2023/2024
25	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 E41	9BRB33BE3 P2159208	Álcool/G asolina	2023/2024
26	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 E42	9BRB33BE3 P2158575	Álcool/G asolina	2023/2024
27	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 E44	9BRB33BE2 P2158650	Álcool/G asolina	2023/2024
28	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 E45	9BRB33BE2 P2153383	Álcool/G asolina	2023/2024
29	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 E46	9BRB33BE0 P2159702	Álcool/G asolina	2023/2024
30	Toyota	Corolla 2.0	SIE7	9BRB33BE0	Álcool/G	2023/2024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2025

			F20	P2158212	asolina	
31	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 F27	9BRB33BE0 P2159098	Álcool/G asolina	2023/2024
32	Toyota	Corolla 2.0	SIE7 F59	9BRB33BE7 P2153654	Álcool/G asolina	2023/2024
33	Toyota	Corolla 2.0	PZB3 H89	9BRB33BE3 R2171667	Álcool/G asolina	2024/2024
34	Toyota	Corolla 2.0	PZB3 H90	9BRB33BE5 R2173565	Álcool/G asolina	2024/2024
35	Toyota	Corolla 2.0	PZB3 H94	9BRB33BE7 R2173146	Álcool/G asolina	2024/2024
36	Toyota	Corolla 2.0	PZB3 H95	9BRB33BE3 R2173726	Álcool/G asolina	2024/2024
37	Toyota	Corolla 2.0	PZB3 H96	9BRB33BEX R2174128	Álcool/G asolina	2024/2024
38	Toyota	Corolla 2.0	PZB3 H98	9BRB33BEX R2173965	Álcool/G asolina	2024/2024
39	Toyota	Corolla 2.0	SJD4 B47	9BRB33BE5 R2173341	Álcool/G asolina	2024/2024
40	Toyota	Corolla 2.0	SJD4 B50	9BRB33BE4 R2174741	Álcool/G asolina	2024/2024
41	Toyota	Corolla 2.0	SJD4 B52	9BRB33BE2 R2173006	Álcool/G asolina	2024/2024
42	Toyota	Corolla 2.0	SJD4 B56	9BRB33BE2 R2173586	Álcool/G asolina	2024/2024
43	Toyota	Corolla 2.0	SJD4 B58	9BRB33BE6 R2172022	Álcool/G asolina	2024/2024
44	Toyota	Corolla 2.0	SJD4 B60	9BRB33BE1 R2174924	Álcool/G asolina	2024/2024
45	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG9 E84	9BWDJ6BZ9 SP009843	Álcool/G asolina	2024/2025
46	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG2 F04	9BWDJ6BZ9 SP009762	Álcool/G asolina	2024/2025

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2025

47	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B13	9BWDJ6BZ4 SP009765	Álcool/G asolina	2024/2025
48	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B24	9BWDJ6BZ0 SP009343	Álcool/G asolina	2024/2025
49	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B31	9BWDJ6BZ4 SP005781	Álcool/G asolina	2024/2025
50	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B39	9BWDJ6BZ3 SP009739	Álcool/G asolina	2024/2025
51	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B43	9BWDJ6BZ1 SP006094	Álcool/G asolina	2024/2025
52	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B47	9BWDJ6BZ7 SP009940	Álcool/G asolina	2024/2025
53	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B64	9BWDJ6BZX SP009446	Álcool/G asolina	2024/2025
54	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B73	9BWDJ6BZ9 SP009664	Álcool/G asolina	2024/2025
55	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B74	9BWDJ6BZ2 SP010185	Álcool/G asolina	2024/2025
56	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B78	9BWDJ6BZ5 SP009600	Álcool/G asolina	2024/2025
57	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3 B84	9BWDJ6BZ0 SP009682	Álcool/G asolina	2024/2025
58	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH 5J64	9BWDJ6BZ 5SP021004	Álcool/G asolina	2024/2025

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2025

59	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH 5J71	9BWDJ6BZ XSP018969	Álcool/Gasolina	2024/2025
60	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH 5J77	9BWDJ6BZ 2SP022112	Álcool/Gasolina	2024/2025
61	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH 5J82	9BWDJ6BZ XSP009771	Álcool/Gasolina	2024/2025
62	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH 5J91	9BWDJ6BZ 8SP018176	Álcool/Gasolina	2024/2025
63	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDQ 1I12	9BG156PK0 SC426385	Diesel	2024/2025
64	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDP 5I06	9BG156PK0 SC426269	Diesel	2024/2025
65	Mercedes Benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	---	---	Diesel	2024/2025
66	Mercedes Benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	---	---	Diesel	2024/2025
67	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025
68	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025
69	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025
70	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025
71	Volkswagen	Virtus	---	---	Álcool/G	2024/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

		Exclusive 250 1.4 TSI			asolina	
--	--	--------------------------	--	--	---------	--

1.3.2. Quadro Resumo – Contratação Imediata + Expectativa de Contratação Futura:

Quadro Resumo – Contratação Imediata + Expectativa de Contratação Futura				
Contratações	Especificação	Cats er	Quantidade de veículos a serem segurados	Valor Total Estimado da Contratação
Contratação Imediata	Pagamento Cobertura Securitária	2276 4	64	R\$ 281.997,95
Contratação Futura	Pagamento Cobertura Securitária	2276 4	7	R\$ 38.818,14
Valor Total da Contratação (Grupo Único)	Pagamento Cobertura Securitária	2276 4	71	R\$ 320.816,09

Obs.: os valores unitários médios estimados dos prêmios dos veículos das contratações imediata e futura, encontram-se detalhados no Anexo II deste Termo de Referência.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Esta contratação seguirá o regime de empreitada por preço global.

1.5.1. A continuidade da contratação é indispensável para manter a cobertura das garantias contratadas, tanto em relação aos veículos do Contratante quanto em relação aos terceiros.

1.5.2. Tratando-se de serviço de natureza continuada, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.5.3. Não será admitida adesão à ata de registro de preços.

1.5.4. Diante da singularidade do conjunto de itens a serem segurados, não será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

publicada a intenção de registro de preços, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

1.5.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Os prazos de vigência dos contratos e das apólices oriundos das Contratações Imediata e Futura serão os seguintes:

1.6.1. **Para a Contratação Imediata:**

1.6.1.1. A vigência da apólice coincidirá com a vigência do contrato.

1.6.1.2. A data de início da execução dos serviços será coincidente com o início da vigência do contrato.

1.6.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

1.6.2. **Para a Contratação Futura**

1.6.2.1. Considerando que os veículos poderão ser recebidos de forma parcelada, o Contratante encaminhará à Contratada ordem de serviço (contendo também as notas fiscais de aquisição dos automóveis) para comunicar o início de vigência da apólice.

1.6.2.2. Quando a Contratada receber a ordem de serviço a que se refere o item 1.6.2.1, deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, e-mail endereçado à sinpi@trt3.jus.br que registre e comprove o início de vigência da apólice, sem que haja a necessidade de se aguardar o prazo para a sua emissão.

1.6.2.3. A Contratada deverá emitir a apólice no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

1.6.2.4. Serão emitidas apólices diferentes à medida que as contratações dos seguros forem solicitadas.

1.6.2.5. Ainda que sejam distintas as datas de início das apólices, a data de encerramento será única e coincidente com o fim da vigência contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

1.6.2.6. Para fins de emissão das apólices com vigência proporcional ao período de utilização, a Contratada deverá se basear da tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la, devendo as memórias de cálculo serem encaminhadas ao Contratante para conferência dos valores.

1.6.2.7. Na prorrogação contratual, a partir do segundo ano da contratação, será emitida uma única apólice, com datas de início e fim coincidentes, para cobertura de todos os veículos integrantes da Contratação Futura.

2- FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A fundamentação para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, sendo abaixo reproduzida, nos seguintes termos:

a) A contratação justifica-se diante da necessidade de se garantir cobertura securitária à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de modo a resguardar o patrimônio público e, em caso de acidentes, possibilitar o ressarcimento dos prejuízos sofridos, a assistência aos usuários dos veículos e aos terceiros envolvidos.

b) Os atuais contratos de seguro firmados por este Tribunal, apesar de permitirem novas prorrogações, não suportam acréscimo para cobertura securitária de novos veículos.

c) Necessidade de cobertura securitária para os veículos que compõem a Contratação Futura, vez que precisam ser utilizados para atendimento das demandas institucionais, sem nenhum tipo de restrição.

Para além das questões acima elencadas, justifica-se, ainda, a contratação pelos seguintes motivos:

d) Na ocorrência de panes mecânicas e de pequenos sinistros, sem a cobertura securitária regularmente contratada, as despesas poderão se apresentar bastante onerosas, tendo em vista a assistência aos ocupantes do veículo, como, por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

exemplo, com a necessidade de acionamento de motorista e de outro carro da frota, gerando custos com deslocamento (diárias, combustível etc.) e pagamento de reboque, dentre outros gastos.

e) Apesar da inexistência de registro de ocorrência de roubo/furto com relação à frota do Tribunal, afigura-se prudente a prevenção quanto às consequências desse tipo de evento.

f) Possibilidade de eventuais pagamentos de danos de natureza material, não cobertos pelo Seguro DPVAT, que, de outro modo, estariam cobertos pelo seguro.

g) Os veículos oficiais atendem às demandas da Capital (traslados de magistrados e servidores e transporte de materiais), além dos deslocamentos às unidades do interior, em todos os períodos do ano, nas mais diversas condições climáticas, em vias com variadas condições e tipos de calçamento, entre outras situações que demandam cuidados constantes dos motoristas e, por conseguinte, a necessidade de cobertura securitária para os veículos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação pretendida contemplará o seguro dos veículos que compõem a frota oficial do TRT 3ª Região, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), franquia reduzida, responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais), acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares), danos causados pela natureza, cobertura de retrovisores, faróis, lanternas e vidros laterais, traseiro e dianteiro, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para este Tribunal.

3.2. A relação dos veículos e dados necessários para a presente contratação encontram-se detalhados nos Anexos de I a VI deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

4.1. **Sustentabilidade**

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar manual, guia de serviços, apólice e cartão de identificação do veículo em meio digital.

4.1.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

4.2. **Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Participação de cooperativas**

4.3.1. Será admitida a participação de cooperativas, nas seguintes condições:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar a sua atuação.

4.4. **Participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio**

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4.4.2. O objeto da licitação aqui proposta não constitui serviço técnico de alta complexidade e/ou de grande vulto, elementos que, se presentes, obrigariam a Administração a admitir a participação de licitantes reunidos em consórcio, segundo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

pacífica jurisprudência da Egrégia Corte de Contas.

4.4.3. Trata-se, ao contrário, de serviço comum, executado amplamente no mercado, de modo que não há, *s.m.j.*, necessidade de se admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, no caso, para fins de ampliação da competitividade do certame e, por conseguinte, de sua economicidade, vez que a competitividade já será ampla, em razão da natureza (comum) do objeto que será licitado.

4.4.4. Considerando que a Administração não está obrigada a admitir a participação de empresas reunidas em consórcio nas licitações e que, no caso, a ampla competitividade estará assegurada independentemente disso, optou a unidade demandante por não permitir tal participação, valendo-se da faculdade que a própria lei confere.

4.5. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.5.1. Embora a contratação seja referente à aquisição de bem de natureza divisível, não será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06, vez que a intenção desta SINPI é firmar com uma única empresa a cobertura securitária para a frota e desta forma, manter os valores dos prêmios iguais para o mesmo modelo/ano de veículo.

4.6. Vistoria

4.6.1. Para os veículos novos, zero quilômetro, não haverá vistoria prévia. Em relação aos demais veículos da Contratação Imediata, a avaliação prévia dos bens a serem segurados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.6.2. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. O agendamento da vistoria deverá ser feito até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, por meio de contato telefônico (31) 3228-7113, com o servidor Frederich Silva Magalhães.

4.6.5. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência.

4.6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.8. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação deverá atender às seguintes especificações:

5.1. Valor de Mercado Referenciado:

a) Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o valor de mercado referenciado.

b) O valor de mercado referenciado será determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro.

c) A tabela de referência a que se refere o inciso anterior será a da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, disponível no sítio eletrônico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

www.fipe.org.br.

d) Caso a tabela de referência indicada no inciso anterior venha a ser extinta ou a sua divulgação venha a ser interrompida, utilizar-se-á, como tabela substituta, a da Molicar, disponível no sítio eletrônico www.molicar.com.br.

e) É vedada a utilização de qualquer outra tabela de referência, que não sejam as indicadas nos incisos “c” e “d”.

f) O fator de ajuste a que se refere o inciso “b” será de 100% (cem por cento) sobre o valor indicado na tabela de referência utilizada.

g) Em caso de sinistro com indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, fixar-se-á prazo de até 90 (noventa) dias, contados da notificação do sinistro, para que a cobertura passe a figurar com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada.

h) Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro indicado na tabela de referência no momento da liquidação do sinistro.

5.2. Apólice:

5.2.1. Não haverá cobrança do custo de emissão de apólice, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução n. 413/2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

5.2.1.1. Em caso de revogação ou suspensão da norma referida no subitem, durante a vigência do contrato, poderá a Contratada realizar cobrança para a emissão das apólices posteriores, provenientes de eventuais prorrogações contratuais, de acordo com o valor que vier a ser estabelecido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

5.2.1.2. Na hipótese do subitem anterior, a Contratada poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice, se julgar conveniente.

5.2.2. A Contratada deverá emitir apólice contendo as seguintes informações:

- a. identificação dos veículos segurados,
- b. indicação da tabela de referência a ser utilizada e da tabela substituta, com os respectivos veículos de publicação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- c. indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%),
- d. indicação dos prêmios, discriminados por cobertura,
- e. indicação do bônus,
- f. indicação da franquia aplicável,
- g. indicação dos limites de indenização por cobertura, de acordo com os valores a seguir especificados:

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:

- Valor de indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor de indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente Pessoal por Passageiro – APP:

- Valor de indenização por morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor de indenização por invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor de indenização por despesas médico-hospitalares, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.3. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço na qual o Contratante comunica o início de vigência da apólice.

5.2.4. Para a emissão de segunda via de apólice, por endosso ou correção de dados em apólice, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI).

5.2.5. A entrega de apólice fora do prazo estipulado ou contendo incorreções não afasta a cobertura dos serviços, dentro do prazo de vigência do contrato, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

5.3. Avaria:

5.3.1. A avaria preexistente, identificada durante a vistoria prévia, não será impeditiva à contratação, mas será excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

5.3.2. Em caso de reparação de avaria preexistente, o Contratante deverá submeter



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

o veículo a nova vistoria para a exclusão da “cláusula de avaria”.

5.3.3. A avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

5.3.4. Caso a Contratada deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

5.4. **Sinistro:**

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, uma central de comunicação para aviso de sinistro, que possa ser acessada por e-mail, telefone ou serviço on-line, em todo o território nacional.

5.4.2. A central de comunicação para aviso de sinistro deverá estar disponível a partir da data de assinatura do contrato.

5.4.3. O aviso de sinistro será feito à Contratada tão logo o Contratante tome conhecimento do ocorrido.

5.4.4. Em caso de sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo ocorrerá de forma automática, sem a cobrança de prêmio adicional.

5.5. **Bônus:**

5.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, de acordo com os índices descritos no Anexo VI deste instrumento.

5.6. **Endosso:**

5.6.1. O Contratante poderá solicitar a realização de alterações nas apólices, tais como a correção de dados, a inclusão, a substituição ou a exclusão de veículos, entre outras, que deverão ser efetuadas pela Contratada, por meio de endosso, observando-se os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.7. **Franquia Reduzida:**

5.7.1. A franquia não será utilizada como critério de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios, ou seja, do valor global da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

5.7.2. Os valores unitários das franquias não poderão exceder os limites estabelecidos no Anexo III deste instrumento.

5.7.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.7.4. Na hipótese do subitem anterior, caso a concessionária/oficina apresentar irregularidade na documentação necessária para a contratação com este Tribunal, o pagamento do valor da franquia deverá ser efetuado, mediante recibo, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão.

5.8. **Salvado:**

5.8.1. Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à Contratada, que assume completa responsabilidade por ele.

5.9. **Coberturas Contratadas/Riscos Cobertos:**

5.9.1. Dos riscos cobertos: “seguro total” /” cobertura abrangente”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte dos veículos até a oficina credenciada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, de acordo com os itens a seguir discriminados:

- a) roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou de furto, incluindo os vidros;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) raios e suas consequências;
- d) incêndios e explosões;
- e) quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

inclusive quando guardado em subsolo;

h) granizo;

i) danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

j) responsabilidade civil facultativa (RCF por danos materiais e pessoais);

k) acidente pessoal por passageiro (APP por morte, invalidez e despesas médico-hospitalares);

l) cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

l.1. chaveiro;

l.2. reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até o local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;

l.3. transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus para o Contratante;

m) cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e lateral, bem como dos retrovisores, faróis e lanternas;

n) carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC, sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.10. Indenização Integral:

5.10.1. A indenização integral ficará caracterizada quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência utilizada.

5.10.2. A indenização integral será determinada de acordo com o valor indicado na tabela de referência na data de liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do fator de ajuste.

5.10.3. Entende-se por data de liquidação do sinistro o dia em que a indenização estará disponível para o segurado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

5.10.4. Em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas.

5.10.5. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da Contratada e do Contratante.

5.10.6. O termo de regularização do sinistro deverá ser adaptado aos dados e informações pertinentes aos órgãos públicos.

5.10.7. O pagamento da indenização integral deverá ser realizado através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.

5.11. Pressupostos para Avaliação de Risco:

5.11.1. Os veículos a serem segurados são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, quando nas dependências do Contratante, permanecem em estacionamento fechado e privativo.

5.11.2. Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos.

5.11.3. Nenhum dos veículos a serem segurados encontra-se parado por motivo de sinistro.

5.11.4. Os veículos a serem segurados possuem a seguinte utilização:

5.12. Inclusão de Veículo:

Tipo de Veículo	Utilização
Sedans	Condução de magistrados e servidores
Vans passageiro	Condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados. Podem transportar, ainda, juntamente com as pessoas, equipamentos de filmagem e informática.
Vans carga	Transporte de malotes, correspondências e pequenas cargas entre os edifícios que abrigam unidades do Tribunal.
SUV	Veículo da Polícia Judicial para cumprimento das suas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

	atribuições.
--	--------------

5.12.1. Em caso de inclusão de veículo, a Contratada deverá encaminhar ao Contratante a proposta correspondente, com a indicação do valor anual do prêmio, a fim de que seja verificada a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado. Caberá à Contratada apresentar ao Contratante os cálculos relativos ao período contratual remanescente, de acordo com a tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la.

5.12.2. A proposta para inclusão de veículo deverá conter as mesmas especificações e coberturas originalmente estabelecidas para os demais veículos.

5.12.3. O valor da franquia do veículo a ser incluído, obtido através de consulta à tabela de referência, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

5.12.4. No caso de inclusão de veículos tipo van passageiro e camionetas/SUV os valores das franquias seguirão os seguintes valores máximos:

Franquias	Van Passageiro	Camioneta/SUV
Franquia casco	R\$ 9.500,00	R\$ 10.000,00
Franquia de vidros	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Franquia de retrovisores	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Franquia de faróis e lanternas	R\$ 500,00	R\$ 700,00

5.12.5. Para a elaboração da proposta, a Contratada poderá vistoriar o veículo a ser incluído, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

5.12.6. A inclusão de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

5.13. Substituição de Veículo:

5.13.1. Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja menor que o anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em norma que a substitua.

5.13.2. A substituição de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do Contratante.

5.13.3. A devolução a que se refere o subitem 5.13.1 deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da substituição, devendo a Contratada enviar à Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional o respectivo comprovante de pagamento.

5.13.4. Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja maior que o anteriormente contratado, o Contratante deverá realizar o pagamento da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou outra norma que a substitua.

5.13.5. Para a elaboração da proposta, a Contratada poderá vistoriar os veículos, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

5.14. Exclusão de Veículo:

5.14.1. Se houver necessidade de exclusão de veículo, a Contratada deverá calcular o valor total a ser devolvido ao Contratante, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que a substitua.

5.14.2. Para o cálculo do referido valor, será considerada a data da comunicação formal realizada pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.

5.14.3. A comunicação a que se refere o subitem anterior poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

5.14.4. A Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da solicitação do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Contratante para concluir o processo de exclusão, quando então iniciará o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a devolução proporcional do prêmio.

5.14.5. A devolução a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo a Contratada enviar à SINPI, o respectivo comprovante de pagamento.

5.14.6. Na hipótese de contratação imediata, caso haja exclusão de veículo da frota oficial antes da assinatura do contrato, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.

5.14.7. Não haverá necessidade de vistoria quando da eventual exclusão de veículo, sendo informado à Contratada qual bem será excluído, bem como fornecida a documentação do veículo para a inclusão ou substituição.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais sobre fiscalização e gestão do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência e no edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.1.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade.

6.1.4. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

6.1.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

6.1.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.1.7. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro colaborador para o exercício da atividade.

6.1.8. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis etc.

6.1.9. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.10. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

6.2. Disposições específicas sobre fiscalização do contrato

6.2.1. Atuará como fiscal titular do contrato o APJ Frederich Silva Magalhães, e como fiscal substituto o servidor José Elízio Afonso.

6.2.2. Antes da designação a que se refere o subitem anterior, os servidores indicados para atuar como fiscais deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições.

6.2.3. Os trabalhos executados pelos fiscais deverão ser acompanhados, sistematicamente, pelo gestor.

6.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto.

6.2.5. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

6.2.6. As atribuições do fiscal abrangerão:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- a) receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso;
- b) receber provisoriamente os serviços;
- c) auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços;
- d) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- e) anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados;
- f) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- g) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- h) comunicar o fato imediatamente ao gestor, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- i) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação;
- j) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- k) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Disposições específicas sobre gestão do contrato

6.3.1. Atuará como gestor titular o Secretário de Inteligência e Polícia Institucional e, como gestor substituto, o Assessor Técnico da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional, cabendo-lhes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros;
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços;
- d) acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem a sua competência;
- e) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. O gestor deverá, ainda, elaborar relatório com vistas a verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho da empresa na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos/aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- j) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento referentes à prestação contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- 7.2. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do boleto/fatura emitido pela Contratada;
- 7.6. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
- 7.7. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.8. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a Contratada, a fim de que proceda à regularização;
- 7.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 7.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato;
- 7.11. Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 7.12. Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;
- 7.13. Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do Tribunal e fiscalizar a sua efetiva observância;
- 7.14. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer alteração relativa aos veículos que constituem objeto do seguro;
- 7.15. Acionar a Contratada na hipótese de sinistro, tão logo o Contratante tome conhecimento do ocorrido;
- 7.16. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
- 7.17. Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.18. Abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam eles oficinas, fabricantes ou representantes técnicos.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1. Executar os serviços contratados em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta;
- 8.2. Disponibilizar os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;
- 8.3. Observar as instruções administrativas do Contratante, relativas à prestação dos serviços;
- 8.4. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

8.5. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;

8.6. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato;

8.7. Cumprir as normas internas do Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito federal, estadual e municipal;

8.8. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, relativas à prestação dos serviços;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;

8.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em consonância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Comunicar à fiscalização toda e qualquer ocorrência anormal que se verifique no decorrer da prestação dos serviços.;

8.13. Designar, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual;

8.14. Assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços;

8.15. Assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao Contratante toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;

8.16. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- 8.17. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 8.18. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato;
- 8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital;
- 8.21. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos poderes públicos;
- 8.22. Observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo de Referência;
- 8.23. Promover o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que esteja conduzindo, de modo indevido, o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9- RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Para a Contratação Imediata, será emitida apólice conjunta dos 64 (sessenta e quatro) veículos, bem como respectivo boleto/fatura para pagamento.
- 9.2. Para a Contratação Futura, serão emitidas distintas apólices e boletos/faturas à medida que o Contratante solicitar formalmente à Contratada o início de vigência das apólices dos veículos.
- 9.3. O recebimento dos serviços prestados ocorrerá de forma provisória e definitiva.
- 9.4. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e após a conferência minuciosa da apólice.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

9.5. O prazo da disposição acima será contado da apresentação, pela Contratada, da apólice e do boleto/fatura.

9.6. O termo detalhado deverá conter registro, análise, conclusão e demais itens referentes à execução do contrato, devendo o fiscal encaminhar o documento ao gestor, para fim de recebimento definitivo.

9.7. O serviço será recebido definitivamente pelo gestor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, no momento do ateste do boleto/fatura e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) realizar a análise da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base na documentação apresentada pela fiscalização;
- c) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

9.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.10. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

9.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

10- LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Para fins de liquidação e pagamento, o instrumento de cobrança deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade
- b) data da emissão
- c) dados do contrato e do órgão contratante
- d) período respectivo de execução do contrato
- e) valor a pagar
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

10.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

10.4. O pagamento será realizado em moeda nacional.

10.5. Para a Contratação Imediata, o pagamento será realizado em parcela única e à vista.

10.6. Para a Contratação Futura, o pagamento será realizado em parcelas distintas, conforme emissão das apólices dos veículos.

10.6.1. De acordo com a inclusão de veículos, o pagamento será à vista para cada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

apólice emitida.

10.7. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.8. Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.9. O instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n. 14.133/2021.

10.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

10.17. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

10.18. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

11- REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados, relativos aos prêmios de cada veículo, poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada a 16/10/2024, data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

11.2. Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e irrevogáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.

12- FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, Sistema Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observados os valores unitários e total estimados.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, seguirá os valores definidos na tabela abaixo e no Anexo IV deste Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO (CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CONTRATAÇÃO FUTURA)			
ITEM	MARCA	PLACA	INTERVALO MÍNIMO DE LANCE
1	FIAT	GMF 7966	R\$ 19,85
2	FIAT	GMF 7967	R\$ 22,42
3	Kia	GMF 7307	R\$ 26,71
4	Renault	GMF 7737	R\$ 14,20
5	Renault	GMF 7740	R\$ 14,20
6	Renault	GMF 7741	R\$ 14,20
7	Renault	GMF 7743	R\$ 14,20
8	Renault	GMF 7917	R\$ 14,64
9	Renault	GMF 7918	R\$ 14,64
10	Renault	GMF 7920	R\$ 14,64
11	Renault	GMF 7959	R\$ 14,64
12	Renault	GMF 7960	R\$ 14,64
13	Renault	GMF 7971	R\$ 14,64
14	Citroen	GMF 7729	R\$ 33,69
15	Citroen	GMF 7310	R\$ 31,45
16	Citroen	GMF 7697	R\$ 32,59
17	Citroen	GMF 7308	R\$ 30,59



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

18	Toyota	SIE7C94	R\$ 22,33
19	Toyota	SIE7D46	R\$ 22,33
20	Toyota	SIE7D48	R\$ 22,33
21	Toyota	SIE7D49	R\$ 22,33
22	Toyota	SIE7D51	R\$ 22,33
23	Toyota	SIE7E23	R\$ 22,33
24	Toyota	SIE7E39	R\$ 22,33
25	Toyota	SIE7E41	R\$ 22,33
26	Toyota	SIE7E42	R\$ 22,33
27	Toyota	SIE7E44	R\$ 22,33
28	Toyota	SIE7E45	R\$ 22,33
29	Toyota	SIE7E46	R\$ 22,33
30	Toyota	SIE7F20	R\$ 22,33
31	Toyota	SIE7F27	R\$ 22,33
32	Toyota	SIE7F59	R\$ 22,33
33	Toyota	PZB3H89	R\$ 22,69
34	Toyota	PZB3H90	R\$ 22,69
35	Toyota	PZB3H94	R\$ 22,69
36	Toyota	PZB3H95	R\$ 22,69
37	Toyota	PZB3H96	R\$ 22,69
38	Toyota	PZB3H98	R\$ 22,69
39	Toyota	SJD4B47	R\$ 22,69
40	Toyota	SJD4B50	R\$ 22,69
41	Toyota	SJD4B52	R\$ 22,69
42	Toyota	SJD4B56	R\$ 22,69
43	Toyota	SJD4B58	R\$ 22,69
44	Toyota	SJD4B60	R\$ 22,69
45	Volkswagen	TCG9E84	R\$ 20,36
46	Volkswagen	TCG2F04	R\$ 20,36
47	Volkswagen	TCG3B13	R\$ 20,36
48	Volkswagen	TCG3B24	R\$ 20,36
49	Volkswagen	TCG3B31	R\$ 20,36
50	Volkswagen	TCG3B39	R\$ 20,36
51	Volkswagen	TCG3B43	R\$ 20,36
52	Volkswagen	TCG3B47	R\$ 20,36
53	Volkswagen	TCG3B64	R\$ 20,36
54	Volkswagen	TCG3B73	R\$ 20,36
55	Volkswagen	TCG3B74	R\$ 20,36
56	Volkswagen	TCG3B78	R\$ 20,36
57	Volkswagen	TCG3B84	R\$ 20,36
58	Volkswagen	TDH5J64	R\$ 20,74
59	Volkswagen	TDH5J71	R\$ 20,74
60	Volkswagen	TDH5J77	R\$ 20,74
61	Volkswagen	TDH5J82	R\$ 20,74



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

62	Volkswagen	TDH5J91	R\$ 20,74
63	Chevrolet	TDQ1112	R\$ 46,28
64	Chevrolet	TDP5I06	R\$ 46,28
65	Mercedes Benz	---	R\$ 45,19
66	Mercedes Benz	---	R\$ 45,19
67	Volkswagen	---	R\$ 20,74
68	Volkswagen	---	R\$ 20,74
69	Volkswagen	---	R\$ 20,74
70	Volkswagen	---	R\$ 20,74
71	Volkswagen	---	R\$ 20,74

12.2.1. Os lances serão feitos pelo valor unitário do item.

12.3. O modo de disputa será aberto, na forma prevista pelo artigo 31, I, do Decreto n. 10.024/2019.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A exigência de qualificação técnica se dá em razão da especialização do objeto a ser contratado, tornando essencial que a prestadora do serviço possua experiência na área, de forma a ser capaz de executar de modo eficiente o contrato a ser celebrado, especialmente em se tratando de seguro para uma frota, diferentemente dos seguros individuais de veículos comumente disponibilizados no mercado.

13.2. A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.
- b. A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>
- c. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou contrato com quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- c.1. A quantidade mínima estipulada na alínea “c” não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento).
- d. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço;
- b. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- c. dados do emissor do atestado: nome e contato;
- d. local, data de emissão e assinatura do emissor;
- e. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- f. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na internet;
- g. Para a demonstração da qualificação técnica e operacional dos licitantes, não se admitirá a apresentação de “protocolo de entrega” e/ou de “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no edital;
- h. Para fins de habilitação, constituirá meio legal de prova da qualificação técnica e operacional dos licitantes a verificação feita por meio de consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, nos termos estabelecidos pelo §3º, do art. 43 do Decreto n. 10.024/2019;

13.4. **Qualificação Econômico-financeira**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

13.4.1. Será exigida a comprovação referente à qualificação econômico-financeira da futura contratada, nos moldes já adotados pelo TRT 3ª Região em seus documentos editalícios.

14- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da Contratação Imediata é **R\$ 281.997,95 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)** e de **R\$ 38.818,14 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos)** para a Contratação Futura, totalizando **R\$ 320.816,09 (trezentos e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e nove centavos)**.

14.2. O valor estimado será publicado nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/2019.

14.3. Os valores individualizados de franquias e prêmios não poderão exceder aos valores máximos constantes dos Anexos II e III deste Termo.

14.4. Em relação aos valores de cobertura, deverão ser observados os valores mínimos indicados no item 5.2.2 – alínea “g” deste Termo.

15- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

15.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

15.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

15.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

15.2. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

a. de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento), quando a Contratada:

Item	Infração
1	Deixar de prestar ou prestar com atraso esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência
2	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
4	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do edital e seus anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência
5	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto ou representante legal, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Item	Infração
7	Executar o objeto contratual sem a observância de qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
8	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
9	Deixar de apresentar documentação solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c. de 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a Contratada:

Item	Infração
10	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia útil.
11	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

15.3. Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do subitem n. 15.2, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. Poderão ser aplicadas à Contratada, ainda, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme o §4º do art. 156 da Lei n.14,133/2021.

15.6. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as sanções de multa previstas nos subitens 15.1 e 15.2.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.11. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.12. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1. A presente contratação consta do Plano de Contratações Anual do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 2024, itens 40 e 41, registrado como demanda de *“Segurar a frota de veículos, a fim de resguardar o patrimônio público e, em caso de acidentes, obter o ressarcimento de avarias e a assistência aos usuários e terceiros envolvidos”*.

17- VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cadastrado como OE8 – Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

18- DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

18.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

18.2. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.3. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

18.5. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante.

18.6. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

18.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº.13.709/2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

18.8. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

19- DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência, no Edital de licitação e aos termos da proposta da licitante vencedora do certame.

Carlos Athayde Valadares Viegas
Secretário de Inteligência e Polícia Institucional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO I DO TR – FROTA OFICIAL

Contratação Imediata (Veículos integrados à Frota Oficial)					
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Combustível	Ano Fab/Modelo
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	9BD22315SF2040781	Álcool/Gasolina	2015/2015
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	9BD22315SF2040783	Álcool/Gasolina	2015/2015
Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNCSHX76AD7689028	Diesel	2012/2013
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	935ZBWMMBE2131752	Diesel	2014/2014
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMMBD2111025	Diesel	2013/2013
Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFAE2127895	Diesel	2013/2014
Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD2108994	Diesel	2012/2013
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1LZBW2TEL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1LZBW2TEL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1LZBW2TEL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1LZBW2TEL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1LZLH0TFL650487	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1LZLH0TFL686001	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1LZLH0TFL649897	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1LZLH0TFL685960	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1LZLH0TFL685824	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1LZLH0TFL648022	Álcool/Gasolina	2014/2015
Toyota	Corolla 2.0	SIE7C94	9BRB33BE7P2160037	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7D46	9BRB33BE1P2157554	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7D48	9BRB33BE2P2159507	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7D49	9BRB33BE9P2157205	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7D51	9BRB33BE8P2157793	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7E23	9BRB33BE8P2153436	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7E39	9BRB33BE6P2154116	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7E41	9BRB33BE3P2159208	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7E42	9BRB33BE3P2158575	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7E44	9BRB33BE2P2158650	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7E45	9BRB33BE2P2153383	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7E46	9BRB33BE0P2159702	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7F20	9BRB33BE0P2158212	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7F27	9BRB33BE0P2159098	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	SIE7F59	9BRB33BE7P2153654	Álcool/Gasolina	2023/2024
Toyota	Corolla 2.0	PZB3H89	9BRB33BE3R2171667	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	PZB3H90	9BRB33BE5R2173565	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	PZB3H94	9BRB33BE7R2173146	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	PZB3H95	9BRB33BE3R2173726	Álcool/Gasolina	2024/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Toyota	Corolla 2.0	PZB3H96	9BRB33BEXR2174128	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	PZB3H98	9BRB33BEXR2173965	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	SJD4B47	9BRB33BE5R2173341	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	SJD4B50	9BRB33BE4R2174741	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	SJD4B52	9BRB33BE2R2173006	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	SJD4B56	9BRB33BE2R2173586	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	SJD4B58	9BRB33BE6R2172022	Álcool/Gasolina	2024/2024
Toyota	Corolla 2.0	SJD4B60	9BRB33BE1R2174924	Álcool/Gasolina	2024/2024
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG9E84	9BWDJ6BZ9SP009843	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG2F04	9BWDJ6BZ9SP009762	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B13	9BWDJ6BZ4SP009765	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B24	9BWDJ6BZ0SP009343	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B31	9BWDJ6BZ4SP005781	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B39	9BWDJ6BZ3SP009739	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B43	9BWDJ6BZ1SP006094	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B47	9BWDJ6BZ7SP009940	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B64	9BWDJ6BZXSP009446	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B73	9BWDJ6BZ9SP009664	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B74	9BWDJ6BZ2SP010185	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B78	9BWDJ6BZ5SP009600	Álcool/Gasolina	2024/2025
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B84	9BWDJ6BZ0SP009682	Álcool/Gasolina	2024/2025
Quantidade Total de veículos: 57					

Contratação Futura - (Veículos que serão adquiridos)				
Marca	Modelo	Ano	Quantidade	Combustível
Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	2024/2025	12	Álcool/Gasolina
Mercedes Benz	Vans Executivas (9 +1)	2024/2025	2	Diesel
Não Definida	Camioneta/SUV 7 lugares	2024/2025	2	Diesel
Quantidade Total de veículos: 16				

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO II DO TR - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - VALORES ESTIMADOS DOS PRÊMIOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – VALORES MÉDIOS ESTIMADOS DOS PRÊMIOS							
GRUPO ÚNICO (CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CONTRATAÇÃO FUTURA)							
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ORÇAMENT O 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALORES MÁXIMOS
							VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	R\$ 2.400,03	R\$ 4.010,44	R\$ 5.500,00	R\$ 3.970,16
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	R\$ 2.400,03	R\$ 4.040,44	R\$ 5.500,00	R\$ 4.484,94
3	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	R\$ 3.472,56	R\$ 5.554,78	R\$ 9.900,00	R\$ 5.342,19
4	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	R\$ 1.965,51	R\$ 2.654,02	R\$ 3.900,00	R\$ 2.839,84
5	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	R\$ 1.965,51	R\$ 2.654,02	R\$ 3.900,00	R\$ 2.839,84
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	R\$ 1.965,51	R\$ 2.654,02	R\$ 3.900,00	R\$ 2.839,84
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	R\$ 1.965,51	R\$ 2.654,02	R\$ 3.900,00	R\$ 2.839,84
8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	R\$ 2.094,03	R\$ 2.787,01	R\$ 3.900,00	R\$ 2.927,01
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	R\$ 2.094,03	R\$ 2.787,01	R\$ 3.900,00	R\$ 2.927,01
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	R\$ 2.094,03	R\$ 2.787,01	R\$ 3.900,00	R\$ 2.927,01
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	R\$ 2.094,03	R\$ 2.787,01	R\$ 3.900,00	R\$ 2.927,01
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	R\$ 2.094,03	R\$ 2.787,01	R\$ 3.900,00	R\$ 2.927,01
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	R\$ 2.094,03	R\$ 2.787,01	R\$ 3.900,00	R\$ 2.927,01



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

14	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	R\$ 5.033,34	R\$ 5.279,04	R\$ 9.900,00	R\$ 6.737,46
15	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	R\$ 4.338,36	R\$ 4.634,18	R\$ 9.900,00	R\$ 6.290,85
16	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	R\$ 5.033,34	R\$ 4.621,31	R\$ 9.900,00	R\$ 6.518,22
17	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	R\$ 4.173,66	R\$ 4.279,41	R\$ 9.900,00	R\$ 6.117,69
18	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7C94	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
19	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D46	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
20	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D48	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
21	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D49	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
22	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D51	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
23	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E23	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
24	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E39	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
25	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E41	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
26	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E42	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
27	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E44	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
28	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E45	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
29	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E46	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
30	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F20	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
31	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F27	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
32	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F59	R\$ 4.698,63	R\$ 4.796,76	R\$ 3.900,00	R\$ 4.465,13
33	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H89	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
34	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H90	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
35	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H94	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

36	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H95	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
37	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H96	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
38	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H98	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
39	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B47	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
40	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B50	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
41	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B52	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
42	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B56	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
43	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B58	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
44	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B60	R\$ 4.955,67	R\$ 4.756,23	R\$ 3.900,00	R\$ 4.537,30
45	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG9E84	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
46	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG2F04	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
47	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B13	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
48	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B24	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
49	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B31	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
50	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B39	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
51	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B43	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
52	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B47	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
53	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B64	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
54	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B73	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
55	Volkswagen	Virtus Exclusive 250	TCG3B74	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

		1.4 TSI					
56	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B78	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
57	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B84	R\$ 4.058,10	R\$ 4.258,54	R\$ 3.900,00	R\$ 4.072,21
58	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J64	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
59	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J71	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
60	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J77	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
61	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J82	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
62	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J91	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
63	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDQ1I12	---	R\$ 9.075,81	R\$ 7.800,00	R\$ 9.255,62
64	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDP5I06	---	R\$ 9.075,81	R\$ 7.800,00	R\$ 9.255,62
65	Mercedes Benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	---	---	R\$ 8.177,74	R\$ 9.900,00	R\$ 9.038,82
66	Mercedes Benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	---	---	R\$ 8.177,74	R\$ 9.900,00	R\$ 9.038,82
67	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
68	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
69	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
70	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
71	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	R\$ 4.124,34	R\$ 4.419,96	R\$ 3.900,00	R\$ 4.148,10
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$320.816,09



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO III DO TR - VALORES MÁXIMOS DE FRANQUIAS

Disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.

ANEXO IV DO TR - INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

[suprimido na elaboração do edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO V DO TR – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Para fins de prestação dos serviços de cobertura securitária previstos no edital de Licitação n. ___ /2024, declaro que os veículos oficiais foram minuciosamente vistoriados. Por meio da vistoria prévia, foram conhecidas as reais condições de execução dos serviços, bem como coletadas informações dos dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

..... de de 2025.

Representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade

Órgão expedidor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO VI DO TR - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

GRUPO ÚNICO

Grupo único (Contratação Imediata + Contratação Futura)	
Pregão Eletrônico Nº	
Nome da Empresa:	
CNPJ	
Endereço Eletrônico	
Contato	
Nome do Responsável Legal	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Data da Proposta												
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO	CLASSE DE BÔNUS ATUAL	FRANQUIA CASCO	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA FARÓIS E LANTERNAS	FRANQUIA RETROVISORES	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	9BD22315SF2040781	Álcool/Gasolina	2015/2015	0	R\$ 2.300,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	9BD22315SF2040783	Álcool/Gasolina	2015/2015	0	R\$ 2.300,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$
3	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNCSHX76AD7689028	Diesel	2012/2013	0	R\$ 3.100,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$
4	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1LZBW2TEL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014	0	R\$ 2.100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
5	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1LZBW2TEL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014	0	R\$ 2.100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1LZBW2TEL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014	9	R\$ 2.100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1LZBW2TEL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014	9	R\$ 2.100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1LZLH0TFL650487	Álcool/Gasolina	2014/2015	0	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1LZLH0TFL686001	Álcool/Gasolina	2014/2015	0	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1LZLH0TFL649897	Álcool/Gasolina	2014/2015	0	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1LZLH0TFL685960	Álcool/Gasolina	2014/2015	0	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1LZLH0TFL685824	Álcool/Gasolina	2014/2015	8	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1LZLH0TFL648022	Álcool/Gasolina	2014/2015	0	R\$ 2.400,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$
14	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	935ZBWMMBE213175 2	Diesel	2014/2014	0	R\$ 3.800,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$
15	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMMBD211102 5	Diesel	2013/2013	0	R\$ 3.600,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$
16	Citroen	Citroen Jumper	GMF 7697	935ZBWMFAE2127895	Diesel	2013/2014	0	R\$ 3.700,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

		F33C 2.3										
17	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD2108994	Diesel	2012/2013	8	R\$ 3.500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$
18	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7C94	9BRB33BE7P2160037	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
19	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D46	9BRB33BE1P2157554	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
20	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D48	9BRB33BE2P2159507	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
21	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D49	9BRB33BE9P2157205	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
22	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7D51	9BRB33BE8P2157793	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
23	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E23	9BRB33BE8P2153436	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
24	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E39	9BRB33BE6P2154116	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
25	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E41	9BRB33BE3P2159208	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
26	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E42	9BRB33BE3P2158575	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

27	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E44	9BRB33BE2P2158650	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
28	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E45	9BRB33BE2P2153383	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
29	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7E46	9BRB33BE0P2159702	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
30	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F20	9BRB33BE0P2158212	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
31	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F27	9BRB33BE0P2159098	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
32	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SIE7F59	9BRB33BE7P2153654	Álcool/Gasolina	2023/2024	1	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
33	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H89	9BRB33BE3R2171667	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
34	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H90	9BRB33BE5R2173565	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
35	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H94	9BRB33BE7R2173146	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
36	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H95	9BRB33BE3R2173726	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
37	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H96	9BRB33BEXR2174128	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

38	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	PZB3H98	9BRB33BEXR2173965	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
39	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B47	9BRB33BE5R2173341	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
40	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B50	9BRB33BE4R2174741	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
41	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B52	9BRB33BE2R2173006	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
42	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B56	9BRB33BE2R2173586	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
43	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B58	9BRB33BE6R2172022	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
44	Toyota	Corolla Gli A/T 2.0	SJD4B6	9BRB33BE1R2174924	Álcool/Gasolina	2024/2024	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
45	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG9E84	9BWDJ6BZ9SP009843	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
46	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG2F04	9BWDJ6BZ9SP009762	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
47	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B13	9BWDJ6BZ4SP009765	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

48	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B24	9BWDJ6BZ0SP009343	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
49	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B31	9BWDJ6BZ4SP005781	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
50	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B39	9BWDJ6BZ3SP00973	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
51	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B43	9BWDJ6BZ1SP006094	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
52	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B47	9BWDJ6BZ7SP009940	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
53	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B64	9BWDJ6BZXSP009446	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
54	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B73	9BWDJ6BZ9SP009664	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
55	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B74	9BWDJ6BZ2SP010185	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
56	Volkswagen	Virtus Exclusive	TCG3B78	9BWDJ6BZ5SP009600	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

		250 1.4 TSI										
57	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B84	9BWDJ6BZ0SP009682	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
58	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J64	9BWDJ6BZ5SP021004	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
59	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J71	9BWDJ6BZXSP018969	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
60	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J77	9BWDJ6BZ2SP022112	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
61	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J82	9BWDJ6BZXSP009771	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
62	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J91	9BWDJ6BZ8SP018176	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
63	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDQ1112	9BG156PK0SC426385	Diesel	2024/2025	0	R\$ 10.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$
64	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDP5I06	9BG156PK0SC426269	Diesel	2024/2025	0	R\$ 10.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

65	Mercedes Benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	-----	-----	Diesel	2024/2025		R\$ 9.500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$
66	Mercedes Benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	-----	-----	Diesel	2024/2025		R\$ 9.500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$
67	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	-----	-----	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
68	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	-----	-----	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
69	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	-----	-----	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
70	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	-----	-----	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
71	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	-----	-----	Álcool/Gasolina	2024/2025	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA											R\$	
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região: CNPJ 01.298.583/0001-41												



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Valor do casco: 100% Tabela FIPE
Cobertura: Compreensiva (Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto)
RCF Danos materiais: R\$ 100.000,00
RCF Danos pessoais: R\$ 100.000,00
APP por morte: R\$ 20.000,00
APP por invalidez: R\$ 20.000,00
APP por despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00
Assinatura do Responsável Legal:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Prazo Proposta	Validade	
-------------------	----------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		Cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 53115/2024

LICITAÇÃO: 10/2025

NÚMERO: XXXX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 10/2025** cujo objeto é o registro de preços para **eventual contratação de serviço de cobertura securitária**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA ENTREGA:

GARANTIA:

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

TELEFONE:

E-MAIL:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: ____/____/____ até ----/----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

GRUPO ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, manifestaram interesse em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 10/2025 cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviço de cobertura securitária.

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

GRUPO ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

GRUPO ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

**Pelo Tribunal Regional do Trabalho da
3ª Região**

**Procurador / Representante do
fornecedor**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA OFICIAL DO CONTRATANTE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a (**CONTRATADA**), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. XX/2025, Processos e-PAD 42772/2024 e PROAD XXXX/2025, por meio de Ata de Registro de Preços XX/2025, regido pela Lei n. 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017, Resolução n. 413/2021/CNSP, Circulares SUSEP nº 269/2004, 389/2009, 557/2017, 535/2016, 639/2021 e demais Circulares emitidas pela SUSPEP, além de outros normativos aplicáveis que as substituam e cláusulas seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobertura securitária, em todo o território nacional, dos veículos que integram a frota oficial do CONTRATANTE, para atendimento das necessidades deste, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2025, Processo PROAD ___/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A contratação será em grupo único e abrangerá os veículos detalhados em anexo.

Parágrafo Segundo: Os serviços contratados contemplam a cobertura securitária compreensiva (colisão, incêndio e roubo), franquia reduzida, responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais), acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares), danos causados pela natureza, cobertura de retrovisores, faróis, lanternas e vidros laterais, traseiro e dianteiro, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA COBERTURA - RISCOS COBERTOS:

A cobertura securitária contempla os riscos com “seguro total” /” cobertura compreensiva”, inclusive os riscos derivados da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

circulação dos veículos, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte dos veículos até a oficina credenciada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, de acordo com os itens a seguir discriminados:

- a. Roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou de furto, incluindo os vidros;
- b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c. Raios e suas consequências;
- d. Incêndios e explosões;
- e. Quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. Granizo;
- i. Danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j. Responsabilidade civil facultativa (RCF por danos materiais e pessoais);
- k. Acidente pessoal por passageiro (APP por morte, invalidez e despesas médico hospitalares);
- l. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 1. Chaveiro;
 2. Reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até o local indicado pelo CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;
 3. Transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus para o CONTRATANTE;
- m. Cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e lateral, bem como dos retrovisores, faróis e lanternas;
- n. Carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC, sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:

DOS VEÍCULOS SEGURADOS:

Os veículos segurados são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e permanecem em estacionamento fechado e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

privativo, quando nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos, sendo que nenhum dos veículos segurados encontra-se parado por motivo de sinistro.

Parágrafo Segundo: Não integram a frota oficial do CONTRATANTE veículos de carga de grande porte, ambulâncias, veículos modificados ou blindados, possuindo os veículos segurados a seguinte utilização:

TIPO DE VEÍCULO	UTILIZAÇÃO
Sedan	Condução de magistrados e servidores.
Van passageiro	Condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados; podendo transportar, ainda, juntamente às pessoas, equipamentos como os de filmagem e informática.
Van Carga	Transporte de malotes, correspondências e pequenas cargas entre os edifícios que abrigam unidades do Tribunal.
SUV	Veículo da Polícia Judicial para cumprimento das suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA

DA APÓLICE:

A CONTRATADA deverá emitir apólice com identificação de cada veículo segurado, contendo as seguintes indicações de:

- a. Tabela de referência a ser utilizada e tabela substituta, com os respectivos veículos de publicação;
- b. Fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- c. Prêmios, discriminados por cobertura;
- d. Bônus;
- e. Franquia aplicável, e
- f. Limites de indenização por cobertura, de acordo com os valores a seguir especificados:
 - I. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:
 1. Valor de indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

2. Valor de indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. Acidente Pessoal por Passageiro - APP:
1. Valor de indenização por morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 2. Valor de indenização por invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 3. Valor de indenização por despesas médico-hospitalares, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de seguros com contratação imediata, a entrega da apólice deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Nos demais casos, o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega da apólice será contado do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo: Para a emissão de segunda via de apólice, apólice por endosso ou correção de dados em apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI).

Parágrafo Terceiro: A entrega de apólice fora do prazo estipulado ou contendo incorreções não afasta a cobertura dos serviços, dentro do prazo de vigência do contrato, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, de acordo com os índices descritos no Anexo VI do Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Não haverá cobrança do custo de emissão de apólice, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução n. 413/2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. Havendo revogação ou suspensão da norma referida, durante a vigência deste contrato, poderá a CONTRATADA dispensar a cobrança pelo custo da apólice, se julgar conveniente, ou realizar cobrança para a emissão das apólices posteriores, provenientes de eventuais prorrogações contratuais, de acordo com o valor que vier a ser estabelecido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA:

Em virtude de a realização da vistoria na fase de licitação ter sido facultativa, na hipótese de a CONTRATADA ter optado por não realizá-la, não poderá alegar na contratação o desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações contratuais, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Parágrafo Primeiro: Considerar-se-á que a CONTRATADA aceitou as condições em que se encontram os veículos, em não sendo realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu prévio agendamento ou para a sua realização.

Parágrafo Segundo: Para prestação de serviços de cobertura securitária de veículos novos, zero quilômetro, não haverá vistoria prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AVARIA PREEXISTENTE:

Eventual avaria preexistente, identificada durante a vistoria prévia, não será impeditiva à contratação, mas será excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reparação de avaria preexistente, o CONTRATANTE deverá submeter o veículo a nova vistoria para a exclusão da “cláusula de avaria”; sendo certo que, na hipótese de a CONTRATADA não ter realizado a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

Parágrafo Segundo: A avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

CLÁUSULA OITAVA DO SINISTRO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

O aviso de sinistro será feito à CONTRATADA tão logo o CONTRATANTE tome conhecimento do ocorrido cabendo à CONTRATADA disponibilizar ao CONTRATANTE uma central de comunicação para aviso de sinistro a partir da data de assinatura do contrato, que possa ser acessada por e-mail, telefone ou serviço on-line, em todo o território nacional, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Parágrafo Primeiro: Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, não podendo os valores unitários das franquias exceder os limites estabelecidos nos Anexos III do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Em caso de sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo ocorrerá de forma automática, sem a cobrança de prêmio adicional.

Parágrafo Terceiro: Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a concessionária/oficina apresentar irregularidade na documentação necessária a esta contratação, o pagamento do valor da franquia deverá ser efetuado, mediante recibo, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

CLÁUSULA NONA DA INDENIZAÇÃO:

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE de forma integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência utilizada, conforme a seguir:

- a. A indenização integral será determinada de acordo com o valor indicado na tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste;
- b. O pagamento da indenização integral será realizado de acordo com o valor de mercado referenciado;
- c. O Valor de Mercado Referenciado é determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro;
 - c.1. O fator de ajuste será de 100% (cem por cento) sobre o valor indicado na tabela de referência utilizada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- c.2. Data de liquidação do sinistro: o dia em que a indenização estará disponível para o segurado;
- d. Tabela de referência será a da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, disponível no sítio eletrônico www.fipe.org.br, e, caso venha a ser extinta ou a sua divulgação venha a ser interrompida, utilizar-se-á, como tabela substituta, a da Molicar, disponível no sítio eletrônico www.molicar.com.br; sendo vedada a utilização de qualquer outra tabela de referência, que não sejam as retro indicadas;
- e. Em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas;
- f. O pagamento será realizado ao CONTRATANTE através da Guia de Recolhimento da União (GRU) e encaminhado o comprovante de pagamento à Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional;
- g. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE, devendo o termo de regularização do sinistro ser adaptado aos dados e informações pertinentes aos órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de sinistro com indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, fixar-se-á prazo de até 90 (noventa) dias, contados da notificação do sinistro, para que a cobertura passe a figurar com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada. Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro indicado na tabela de referência no momento da liquidação do sinistro.

Parágrafo Segundo: Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passará a pertencer à CONTRATADA, que assumirá a completa responsabilidade por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULO:

O CONTRATANTE poderá solicitar a realização de alterações nas apólices, tais como a correção de dados, a inclusão, a substituição ou a exclusão de veículos, entre outras, que deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, por meio de endosso, observando-se os prazos previstos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inclusão de veículo, cumpre à CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- a. Incluir o veículo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do CONTRATANTE;
- b. Encaminhar ao CONTRATANTE a proposta correspondente, com a indicação do valor anual do prêmio, a fim de que seja verificada a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- c. A proposta para inclusão de veículo deverá conter as mesmas especificações e coberturas originalmente estabelecidas para os demais veículos, podendo a CONTRATADA, para a elaboração da proposta, vistoriar o veículo a ser incluído, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE;
- d. Observar que o valor da franquia do veículo a ser incluído, obtido através de consulta à tabela de referência, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo;
- e. Incluir veículos tipo van passageiro e camionetas/SUV, para os quais os valores das franquias seguirão os seguintes valores máximos:

FRANQUIAS	VAN PASSAGEIRO	CAMIONETA/SUV
Franquia casco	R\$ 9.500,00	R\$ 10.000,00
Franquia de vidros	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Franquia de faróis e lanternas	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Franquia de retrovisores	R\$ 400,00	R\$ 600,00

- f. Apresentar ao CONTRATANTE os cálculos relativos ao período contratual remanescente, de acordo com a tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de substituição de veículo, cumpre à CONTRATADA:

- a. Substituir o veículo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do CONTRATANTE;
- b. Na hipótese de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em norma que a substitua. Neste caso, a devolução deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da substituição, devendo a CONTRATADA enviar à Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional o respectivo comprovante de pagamento;
- c. Na substituição de veículo cujo valor do prêmio seja maior que o anteriormente contratado, o CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou outra norma que a substitua;

- d. Para a elaboração da proposta, a CONTRATADA poderá vistoriar os veículos, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de exclusão de veículo, cumpre à CONTRATADA:

- a. Concluir o processo de exclusão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da solicitação do CONTRATANTE, quando então iniciará o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a devolução proporcional do prêmio;
- b. Realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), enviando à SINPI o respectivo comprovante de pagamento de exclusão do veículo;
- c. Calcular o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que a substitua, devendo considerar para cálculo do referido valor a data da comunicação formal realizada pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional, que poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de contratação imediata, havendo a exclusão de veículo da frota oficial antes da assinatura do contrato, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.

Parágrafo Quinto: Não haverá necessidade de vistoria quando da eventual exclusão de veículo, sendo informado à CONTRATADA qual dos veículos da frota será excluído, bem como fornecida a documentação do veículo para a inclusão ou substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO PREPOSTO:

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro colaborador para o exercício da atividade.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- a. Reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis etc;
- b. A qualquer momento, adotar providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Segundo: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos de forma provisória e definitiva pela equipe de gestão deste contrato da forma a saber:

- a. **Provisoriamente:** pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e após a conferência minuciosa da apólice.
 - a.1. O prazo constante do parágrafo antecedente será contado da apresentação, pela CONTRATADA, da apólice e do boleto/fatura;
 - a.2. O termo detalhado deverá conter registro, análise, conclusão e demais itens referentes à execução do contrato, devendo o fiscal encaminhar o documento ao gestor, para fim de recebimento definitivo.
- b. **Definitivamente:** Pelo gestor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, no momento do ateste do boleto/fatura e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - b.1. Realizar a análise da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - b.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base na documentação apresentada pela fiscalização;
 - b.3. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Parágrafo Primeiro: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

Parágrafo Quarto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS PREÇOS:

Pela prestação de serviços do seguro total de veículos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados, constantes da proposta da CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2025, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso), estando neles incluídos todos os tributos, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

item	Placa	Veículos	Franquia reduzida de Casco R\$	Franquia reduzida de Vidros R\$	Franquia reduzida de Retrovisor e Faróis R\$	Prêmio Individual R\$
1						
2						



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

3						
...						
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados, relativos aos prêmios de cada veículo, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em 16/10/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Único: Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e irrevogáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 2025NE ___ emitida em __/__/2025 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, da emissão da apólice anual e ateste do CONTRATANTE, em moeda nacional pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital e neste instrumento, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, salvo se o valor da despesa ultrapassar o limite fixado no inciso retro citado, caso em que o prazo será prorrogado para até 10 (dez) dias úteis, sendo que:

- a. Para a Contratação Imediata, o pagamento será realizado em parcela única e à vista;
- b. Para a Contratação Futura, o pagamento será realizado em parcelas distintas, conforme emissão das apólices dos veículos;
 - b.1. De acordo com a inclusão de veículos, o pagamento será à vista para cada apólice emitida.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, o instrumento de cobrança deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data da emissão;
- c. Dados do contrato e do órgão contratante;
- d. Período respectivo de execução do contrato;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - b.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
 - b.2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
 - b.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados formalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados pela CONTRATADA no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Parágrafo Nono: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Décimo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e art. 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Primeiro: A vigência da apólice coincidirá com a vigência do contrato, ressalvado o disposto nos Parágrafo Segundo desta Cláusula, devendo a CONTRATADA emitir a apólice no prazo previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de inclusão e substituição de seguro de veículos, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA ordem de serviço (contendo também as notas fiscais de aquisição dos automóveis) para comunicar o início de vigência da apólice. Serão emitidas apólices diferentes à medida que as contratações dos seguros forem solicitadas.

- a) Quando a CONTRATADA receber a ordem de serviço a que se refere este parágrafo, deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, e-mail endereçado à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- sinpi@trt3.jus.br que registre e comprove o início de vigência da apólice, sem que haja a necessidade de se aguardar o prazo para a sua emissão;
- b)** Ainda que sejam distintas as datas de início das apólices, a data de encerramento será única e coincidente com o fim da vigência contratual;
 - c)** Para fins de emissão das apólices com vigência proporcional ao período de utilização, a Contratada deverá se basear da tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la, devendo as memórias de cálculo serem encaminhadas ao Contratante para conferência dos valores;

Parágrafo Terceiro: Na prorrogação contratual, a partir do segundo ano da contratação, será emitida uma única apólice, com datas de início e fim coincidentes, para cobertura de todos os veículos integrantes da Contratação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Quinto: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Sexto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- b.** Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- c.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos à gestora, para a adoção das providências cabíveis;
- d.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
 - e.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do boleto/fatura emitido pela CONTRATADA;
 - f.** Receber o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - g.** Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - h.** Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a CONTRATADA, a fim de que proceda à regularização;
 - i.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
 - j.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
 - k.** Agendar reuniões com a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário;
 - l.** Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;
 - m.** Informar à CONTRATADA as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do CONTRATANTE e fiscalizar a sua efetiva observância;
 - n.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer alteração relativa aos veículos que constituem objeto do seguro;
 - o.** Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro, tão logo o CONTRATANTE tome conhecimento do ocorrido;
 - p.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
 - q.** Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - r.** Abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles oficinas, fabricantes ou representantes técnicos;
 - s.** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1.** Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2.** Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar os serviços contratados em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, no edital e na proposta;
- c. Disponibilizar os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;
- d. Observar as instruções administrativas do CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- e. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente ao CONTRATANTE em sua integralidade;
- f. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos;
- g. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato;
- h. Cumprir as normas internas do CONTRATANTE, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito federal, estadual e municipal;
- i. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços;
- j. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;
- k. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l. Comunicar à fiscalização toda e qualquer ocorrência anormal que se verifique no decorrer da prestação dos serviços;
- m. Designar, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual;
- n. Assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços;
- o. Promover o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que esteja conduzindo, de modo indevido, o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- p. Assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;
- q. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;
- r. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- s. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato;
- t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
- u. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- v. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos poderes públicos;
- w. Observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Instrumento e no Termo de Referência;
- x. Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância, no que couber, da Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete a disponibilizar manual, guia de serviços, apólice e cartão de identificação do veículo em meio digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados –



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº.13.709/2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Parágrafo Sétimo: Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Advertência;
- b. Multa:
 - b.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - b.3. Multa por inexecução contratual parcial de, no máximo, 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - b.4. Multa por inexecução contratual total de, no máximo, 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos. Citadas penalidades poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções de multa; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação de:

- a. 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento), quando a CONTRATADA:

ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de prestar ou prestar com atraso esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência
2	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência
4	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do edital e seus anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência
5	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto ou representante legal, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência

- b. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a CONTRATADA:

ITEM	INFRAÇÃO
7	Executar o objeto contratual sem a observância de qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
8	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
9	Deixar de apresentar documentação solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- c. 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a CONTRATADA:

ITEM	INFRAÇÃO
10	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia útil.
11	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

Parágrafo Segundo: Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do Parágrafo anterior, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quarto: Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos. Citadas penalidades poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções de multa previstas nas alíneas do caput e do parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto: A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021) e não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto: Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Parágrafo Oitavo: As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Segundo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário de Inteligência e Polícia Institucional do CONTRATANTE e, como gestor substituto, o Assessor Técnico da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, devendo observar o seguinte:

- a. Atuarão como fiscais administrativo e técnico deste contrato os servidores vinculados à Seção de Gestão de Contratos da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional ou seus substitutos eventuais, também vinculados à Seção citada (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

Parágrafo Segundo: As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

Parágrafo Terceiro: O contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Quarto: As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas no edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Parágrafo Quinto: São atribuições do gestor titular e do substituto:

- a. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- b. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros;
- c. Fazer o recebimento definitivo dos serviços;
- d. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem a sua competência;
- e. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- f. Elaborar relatório com vistas a verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- g. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, além de anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- h. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho da empresa na execução contratual, baseado nos indicadores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- objetivamente definidos/aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- i. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
 - j. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
 - k. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento referentes à prestação contratual;
 - l. Acompanhar sistematicamente os trabalhos executados pelos fiscais (titular e substituto, quando for o caso).

Parágrafo Sexto: As atribuições do fiscal abrangem:

- a. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;
- b. Receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso;
- c. Receber provisoriamente os serviços;
- d. Auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços;
- e. Anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados;
- f. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- g. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- h. Comunicar o fato imediatamente ao gestor, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;
- i. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação;
- j. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- k. Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

- I. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

Parágrafo Sétimo: Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo Oitavo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 10/2025

Anexo I: Planilha de veículos a serem segurados

CATSER: 22764						
Contratações imediatas						
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	9BD22315SF2040781	Álcool/Gasolina	2015/2015
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	9BD22315SF2040783	Álcool/Gasolina	2015/2015
3	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNCSHX76AD7689028	Diesel	2012/2013
4	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1LZBW2TEL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014
5	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1LZBW2TEL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1LZBW2TEL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1LZBW2TEL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014
8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1LZLH0TFL650487	Álcool/Gasolina	2014/2015
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1LZLH0TFL686001	Álcool/Gasolina	2014/2015
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1LZLH0TFL649897	Álcool/Gasolina	2014/2015
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1LZLH0TFL685960	Álcool/Gasolina	2014/2015
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1LZLH0TFL685824	Álcool/Gasolina	2014/2015
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1LZLH0TFL648022	Álcool/Gasolina	2014/2015
14	Citroen	Citroen Jumper	GMF 7729	935ZBWMME2131752	Diesel	2014/2014



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

		M33M 2.3				
15	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMMBD2111025	Diesel	2013/2013
16	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFAE2127895	Diesel	2013/2014
17	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD2108994	Diesel	2012/2013
18	Toyota	Corolla 2.0	SIE7C94	9BRB33BE7P2160037	Álcool/Gasolina	2023/2024
19	Toyota	Corolla 2.0	SIE7D46	9BRB33BE1P2157554	Álcool/Gasolina	2023/2024
20	Toyota	Corolla 2.0	SIE7D48	9BRB33BE2P2159507	Álcool/Gasolina	2023/2024
21	Toyota	Corolla 2.0	SIE7D49	9BRB33BE9P2157205	Álcool/Gasolina	2023/2024
22	Toyota	Corolla 2.0	SIE7D51	9BRB33BE8P2157793	Álcool/Gasolina	2023/2024
23	Toyota	Corolla 2.0	SIE7E23	9BRB33BE8P2153436	Álcool/Gasolina	2023/2024
24	Toyota	Corolla 2.0	SIE7E39	9BRB33BE6P2154116	Álcool/Gasolina	2023/2024
25	Toyota	Corolla 2.0	SIE7E41	9BRB33BE3P2159208	Álcool/Gasolina	2023/2024
26	Toyota	Corolla 2.0	SIE7E42	9BRB33BE3P2158575	Álcool/Gasolina	2023/2024
27	Toyota	Corolla 2.0	SIE7E44	9BRB33BE2P2158650	Álcool/Gasolina	2023/2024
28	Toyota	Corolla 2.0	SIE7E45	9BRB33BE2P2153383	Álcool/Gasolina	2023/2024
29	Toyota	Corolla 2.0	SIE7E46	9BRB33BE0P2159702	Álcool/Gasolina	2023/2024
30	Toyota	Corolla 2.0	SIE7F20	9BRB33BE0P2158212	Álcool/Gasolina	2023/2024
31	Toyota	Corolla 2.0	SIE7F27	9BRB33BE0P2159098	Álcool/Gasolina	2023/2024
32	Toyota	Corolla 2.0	SIE7F59	9BRB33BE7P2153654	Álcool/Gasolina	2023/2024
33	Toyota	Corolla 2.0	PZB3H89	9BRB33BE3R2171667	Álcool/Gasolina	2024/2024
34	Toyota	Corolla 2.0	PZB3H90	9BRB33BE5R2173565	Álcool/Gasolina	2024/2024
35	Toyota	Corolla 2.0	PZB3H94	9BRB33BE7R2173146	Álcool/Gasolina	2024/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

36	Toyota	Corolla 2.0	PZB3H95	9BRB33BE3R2173726	Álcool/Gasolina	2024/2024
37	Toyota	Corolla 2.0	PZB3H96	9BRB33BEXR2174128	Álcool/Gasolina	2024/2024
38	Toyota	Corolla 2.0	PZB3H98	9BRB33BEXR2173965	Álcool/Gasolina	2024/2024
39	Toyota	Corolla 2.0	SJD4B47	9BRB33BE5R2173341	Álcool/Gasolina	2024/2024
40	Toyota	Corolla 2.0	SJD4B50	9BRB33BE4R2174741	Álcool/Gasolina	2024/2024
41	Toyota	Corolla 2.0	SJD4B52	9BRB33BE2R2173006	Álcool/Gasolina	2024/2024
42	Toyota	Corolla 2.0	SJD4B56	9BRB33BE2R2173586	Álcool/Gasolina	2024/2024
43	Toyota	Corolla 2.0	SJD4B58	9BRB33BE6R2172022	Álcool/Gasolina	2024/2024
44	Toyota	Corolla 2.0	SJD4B60	9BRB33BE1R2174924	Álcool/Gasolina	2024/2024
45	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG9E84	9BWDJ6BZ9SP009843	Álcool/Gasolina	2024/2025
46	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG2F04	9BWDJ6BZ9SP009762	Álcool/Gasolina	2024/2025
47	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B13	9BWDJ6BZ4SP009765	Álcool/Gasolina	2024/2025
48	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B24	9BWDJ6BZ0SP009343	Álcool/Gasolina	2024/2025
49	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B31	9BWDJ6BZ4SP005781	Álcool/Gasolina	2024/2025
50	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B39	9BWDJ6BZ3SP009739	Álcool/Gasolina	2024/2025
51	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B43	9BWDJ6BZ1SP006094	Álcool/Gasolina	2024/2025
52	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B47	9BWDJ6BZ7SP009940	Álcool/Gasolina	2024/2025
53	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B64	9BWDJ6BZXSP009446	Álcool/Gasolina	2024/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

54	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B73	9BWDJ6BZ9SP009664	Álcool/Gasolina	2024/2025
55	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B74	9BWDJ6BZ2SP010185	Álcool/Gasolina	2024/2025
56	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B78	9BWDJ6BZ5SP009600	Álcool/Gasolina	2024/2025
57	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TCG3B84	9BWDJ6BZ0SP009682	Álcool/Gasolina	2024/2025
58	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J64	9BWDJ6BZ5SP021004	Álcool/Gasolina	2024/2025
59	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J71	9BWDJ6BZXSP018969	Álcool/Gasolina	2024/2025
60	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J77	9BWDJ6BZ2SP022112	Álcool/Gasolina	2024/2025
61	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J82	9BWDJ6BZXSP009771	Álcool/Gasolina	2024/2025
62	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	TDH5J91	9BWDJ6BZ8SP018176	Álcool/Gasolina	2024/2025
63	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDQ1112	9BG156PK0SC426385	Diesel	2024/2025
64	Chevrolet	Trailblazer HC 7 lugares	TDP5I06	9BG156PK0SC426269	Diesel	2024/2025

CONTRATAÇÕES FUTURAS

65	Mercedes benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	---	---	Diesel	2024/2025
66	Mercedes benz	Van Executiva 417 CDI 9+1	---	---	Diesel	2024/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

67	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025
68	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025
69	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025
70	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025
71	Volkswagen	Virtus Exclusive 250 1.4 TSI	---	---	Álcool/Gasolina	2024/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2025

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 53115/2024

Pregão Eletrônico: 10/2025

Objeto: Serviços de cobertura securitária.

Grupo: ÚNICO

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.